



LEI Nº 131, de 20 de junho de 1953

Dispoe sôbre aumento de vencimento do professor de musica e contem outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais do professor de musica passam a ser fixados em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica aberto o credito suplementar de Cr\$ 5.600,00 a dotação 8-32-0, do orçamento vigente.

Art. 3º - O professor da escola de musica, de que trata esta lei, fica obrigado a incentivar as matrículas, aumentando o numero de alunos; promover por todos os meios licitos e morais, o engrandecimento da escola; permanecer na escola, diariamente, nos dias uteis, fora do horario das aulas e que sera fixado pelo Poder Executivo, para atender aos interessados; organizar horarios para dois turnos, para aulas, procurando sempre a favorecer os interesses dos alunos.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de junho de 1953

Guastavo Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Rita Soares
Secretario

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 20 de junho de 1953.

O Secretario,
Guilherme Rita Soares